

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

DISPENSA Nº 025/2021

CONTRATADO: LUCAS MATOS VASCONSELOS

VALOR: R\$ 16.500,00(dezesseis mil quinhentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PORTAL DE CONVÊNIOS SINCONV (PLATAFORMA BRASIL), SISMOB, SIMEC, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O processo em epígrafe contém ____ folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho, SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000
CNPJ: 13.891.536/001-96

Solicitação de Despesa nº 19

Secretaria: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - 2.06.01

Setor: SECRETARIA DE ADM

Requisitante: EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO

Senhor(a) gestor(a):

Exercício Dotação : 2021

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PORTAL DE CONVÊNIOS SICONV (PLATAFORMA MAIS BRASIL), SISMOB, SIMEC, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA- BA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PORTAL DE CONVÊNIOS SICONV (PLATAFORMA MAIS BRASIL), SISMOB, SIMEC, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA- BA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Elemento de despesa: 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Fonte de recursos: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

INFORMAÇÕES DOS ITENS DA SOLICITAÇÃO DA DESPESA

Có	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
160348	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	MÊS	3,000

Data de Expedição: ____ / ____ / ____

Quantidade de Itens 1,00

EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



PREÇO REFERENCIAL

COTAÇÃO: 23/2021 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

Item	Descrição detalhada	Und.	Quant.	ANTONIO RUY	LUCAS MATOS	SÁVIO	Valor Unit.	Valor Médio	Valor Total
				BARRETO	VASCONCELO	MARQUES DA			
				BITTENCOURT JUNIOR	S	SILVA FIGUEIREDO			
160348	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	MÊS	3,00	5.500,00	5.500,00	5.600,00	0,00	5.533,33	16.599,99
Total por Fornecedor:				16.500,00	16.500,00	16.800,00	0,00		
TOTAL COTAÇÃO:									16.599,99



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 025/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PORTAL DE CONVÊNIOS SINCONV (PLATAFORMA BRASIL), SISMOB, SIMEC, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

JUSTIFICATIVA: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA, POIS, O MUNICÍPIO NECESSITA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PORTAL DE CONVÊNIOS SINCONV (PLATAFORMA BRASIL), SISMOB, SIMEC.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 16.500,00(dezesseis mil quinhentos reais)

VALOR MENSAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais)

RÉGIME DE EXECUÇÃO: indireto por preço global.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2021 a 06/04/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 06/01/2021 a 06/04/2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: TIPO DE OBJETO SOLICITADO: O pagamento devido ao CONTRATADO será efetuado em 03 parcela(s), conforme prestação de serviço, até o 5º dia do mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.

TIPO DE OBJETO SOLICITADO:
() Obra (X) Serviço () Material

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão / Unidade: 02.06.01
Projeto / Atividade: 2007
Elemento de Despesa: 3390.39.00
Fonte: 00

EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO

DATA: 06/01/2021

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Prefeitura Municipal de América Dourada

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

DATA: 06/01/2021

Ratifico a dotação orçamentária e declaro conformidade com a LOA.

Setor de Contabilidade

DATA: 06/01/2021

Ratificação da Controladoria

Controladoria Interna

DATA: 06/01/2021

De acordo,

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

DATA: 06/01/2021

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PLANEJAMENTO – COPEL

Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
Nº PAD 031/2021. **DATA:** 06/01/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de AMERICA DOURADA – Bahia

Eu Lucas Matos Vasconcelos, pessoa Física inscrita no CPF sob nº 013.946.795-56, venho apresentar a seguinte Proposta de Preço para contratação de serviço em assessoria técnica especializada na alimentação, atualização, manutenção de dados e prestação de contas no Portal de Convênios SICONV (Plataforma mais Brasil), SISMOB, SIMEC, destinado ao atendimento das necessidades do município de América Dourada-Ba.

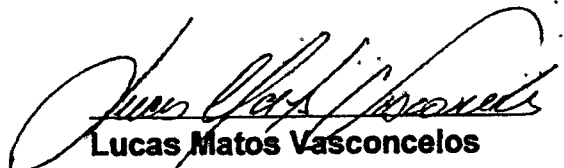
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço em assessoria técnica especializada na alimentação, atualização, manutenção de dados e prestação de contas no Portal de Convênios SICONV (Plataforma mais Brasil), SISMOB, SIMEC, destinado ao atendimento das necessidades do município de América Dourada-Ba.	3	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00

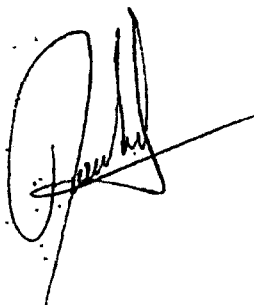
(dezesseis mil e quinhentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

João Dourado/BA, 04 de Janeiro de 2021

Atenciosamente,


Lucas Matos Vasconcelos
Rg: 08263942-64



PROPOSTA DE PREÇO

Ao Dep. de Licitações da Prefeitura Municipal de América Dourada

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha, para execução dos serviços em assessoria técnica especializada na alimentação, atualização, manutenção de dados e prestação de contas no Portal de Convênios SICONV (Plataforma mais Brasil), SISMOB, SIMEC, destinado ao atendimento das necessidades do município de América Dourada-Ba.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- ✓ prazo de validade da proposta: (60) dias;
- ✓ prazo de execução dos serviços: (3.) meses;

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços relacionado na planilha:

Prestador: SÁVIO MARQUES DA SILVA FIGUEIREDO CPF: 071.093.755-52				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL
01	Prestação de serviços em assessoria técnica especializada na alimentação, atualização, manutenção de dados e prestação de contas no Portal de Convênios SICONV (Plataforma mais Brasil), SISMOB, SIMEC, destinado ao atendimento das necessidades do município de América Dourada-Ba.	R\$ 5.600,00	03	R\$ 16.800,00

São Gabriel 04 de Janeiro de 2020

Sávio Marques da Silva Figueiredo
Prestador: SÁVIO MARQUES DA SILVA FIGUEIREDO
CPF: 071.093.755-52

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de serviço para assessoria técnica especializada na alimentação, atualização, manutenção de dados e prestação de contas no Portal de Convênios SICONV (Plataforma mais Brasil), SISMOB, SIMEC, destinado ao atendimento das necessidades do município de América Dourada-Ba.

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviço para assessoria técnica especializada na alimentação, atualização, manutenção de dados e prestação de contas no Portal de Convênios SICONV (Plataforma mais Brasil), SISMOB, SIMEC, destinado ao atendimento das necessidades do município de América Dourada-Ba.	R\$ 5.550,00	R\$ 16.650,00

O critério de avaliação das propostas é pelo menor preço global (incluindo frete/sedex, tributos/ preço de mão de obra/ encargos trabalhistas/outros).

Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias

Proposta de Preço para prestação de serviço durante 3 meses.

Salvador 04 de Janeiro de 2021



Antonio Ruy Barreto Bittencourt Junior
RG: 0982941803



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTES À DISPENSA Nº 025/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PORTAL DE CONVÊNIOS SINCONV (PLATAFORMA BRASIL), SISMOB, SIMEC, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

PARTICIPANTES:

1. LUCAS MATOS VASCONSELOS

CNPJ/CPF: 013.946.795-56

60 (SESSENTA) DIAS R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil quinhentos reais)

2. SÁVIO MARQUES DA SILVA FIGUEIREDO

CNPJ/CPF: 071.093.755-52

60 (SESSENTA) DIAS R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil oitocentos reais)

3. ANTONIO RUY BARRETO BITTENCOURT JUNIOR

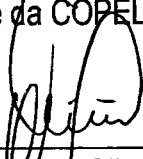
RG: 0982941803

60 (SESSENTA) DIAS R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta reais)

América Dourada, 06/01/2021.



Sr. Romerito Rodrigues Duarte
Presidente da COPEL



Sr. Oton Gomes de Oliveira
Membro da COPEL



Sr. George Alves de Souza
Membro da COPEL

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

PORTARIA Nº. 009/2020, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento no art. 96, alínea “g”, da Lei Orgânica deste Município.

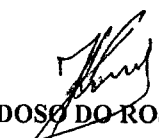
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de América Dourada – BA, ficando assim composta:

- I - Presidente: Romerito Rodrigues Duarte;
- II - Secretário: Oton Gomes de Oliveira;
- III - Membro: Georges Alves de Souza

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, América Dourada – BA, 04 de janeiro de 2021.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

DATA: 06/01/2021.

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR: LUCAS MATOS VASCONSELOS

CPF/CNPJ:
013.946.795-56

INSCRIÇÃO
ESTADUAL:

INSCRIÇÃO
MUNICIPAL:

CÉDULA DE
IDENTIDADE:
08263942-64

ÓRGÃO EXPEDIDOR:
SSP/BA

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: JOÃO DOURADO

UF: BA

ENDEREÇO: TV 2 ELIAS PEREIRA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PORTAL DE CONVÊNIOS SINCONV (PLATAFORMA BRASIL), SISMOB, SIMEC, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil quinhentos reais).

CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PORTAL DE CONVÊNIOS SINCONV (PLATAFORMA BRASIL), SISMOB, SIMEC, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA. ESTA CONTRATAÇÃO TEM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, TENDO EM VISTA QUE A PEQUENA RELEVÂNCIA ECONÔMICA E A URGENTE NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS IMPOSSIBILITARAM A REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO DEVIDO AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO. A ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO SE DEU APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS POR 03 (TRÊS) PRESTADORES DE SERVIÇO DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO CONTRATADO, TENDO O MESMO OFERTADO OS SERVIÇOS POR PREÇOS MAIS VANTAJOSOS NO MERCADO.

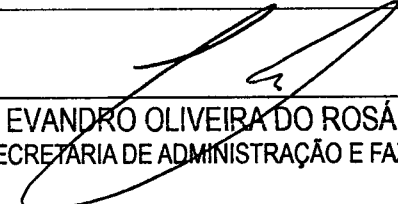
Dotação Orçamentária: 02.06.01 / **Atividade:** 2007 / **Elemento de despesa:** 3390.39.00 / **Fonte:** 00

Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.


ROMERITO RODRIGUES DUARTE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

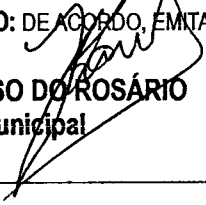
Data: 06/01/2021.


EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

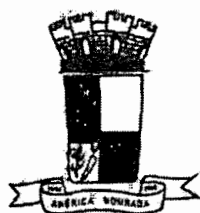
Data: 06/01/2021

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO: DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeita Municipal

Data: 06/01/2021



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 0031/2021

Objeto: Prestação de serviço de alimentação, manutenção e atualização dos portais de Convênio.

EMENTA: Prestação de serviço. Dispensa de Licitação. Valor dentro do limite legal.

I – RELATÓRIO

Os autos chegaram à Assessoria Jurídica para o atendimento do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, na qual se requer a análise jurídica da legalidade da contratação.

Os autos vieram com a solicitação do Secretário Municipal de Administração, despacho do Prefeito autorizando abertura do processo, cotações de preços e declaração de existência de recursos orçamentários para a despesa.

Este é o relatório resumido do processo.

Fundamento e opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de dispensa, o valor encontra-se dentro do limite legal pela contratação, verifica-se que o preço contratado foi o menor dentre os pesquisados e a empresa está regular conforme as certidões apresentadas.

Ante todo o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos **OPINO pela REGULARIDADE do procedimento** de dispensa de licitação.

É o nosso parecer, s.m.j.

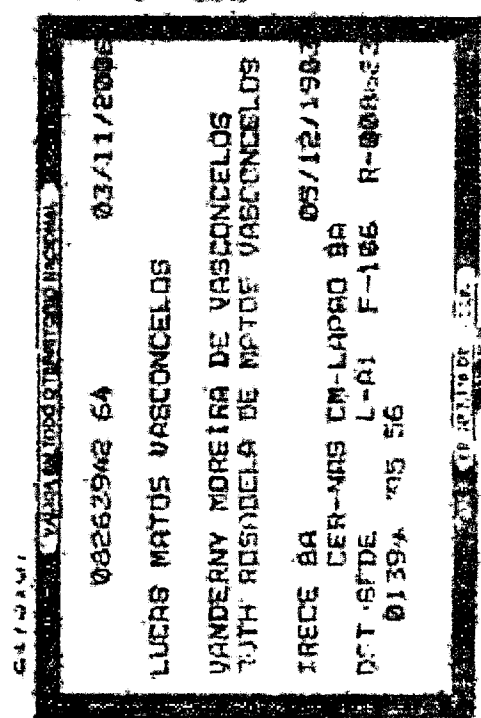
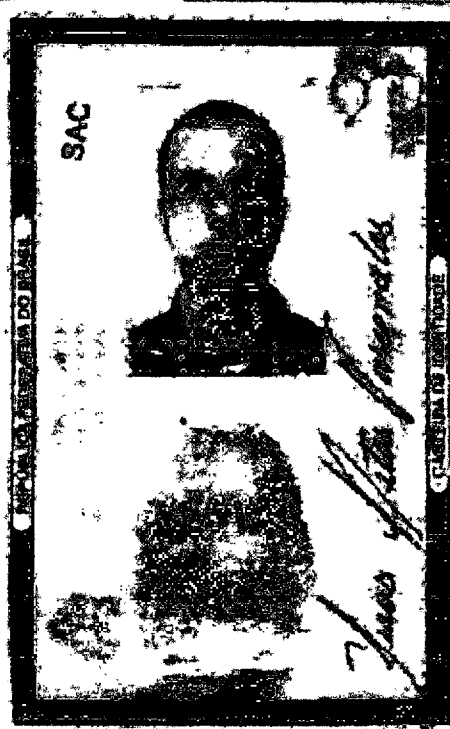
Morro do Chapéu - BA, 06 de janeiro de 2021.

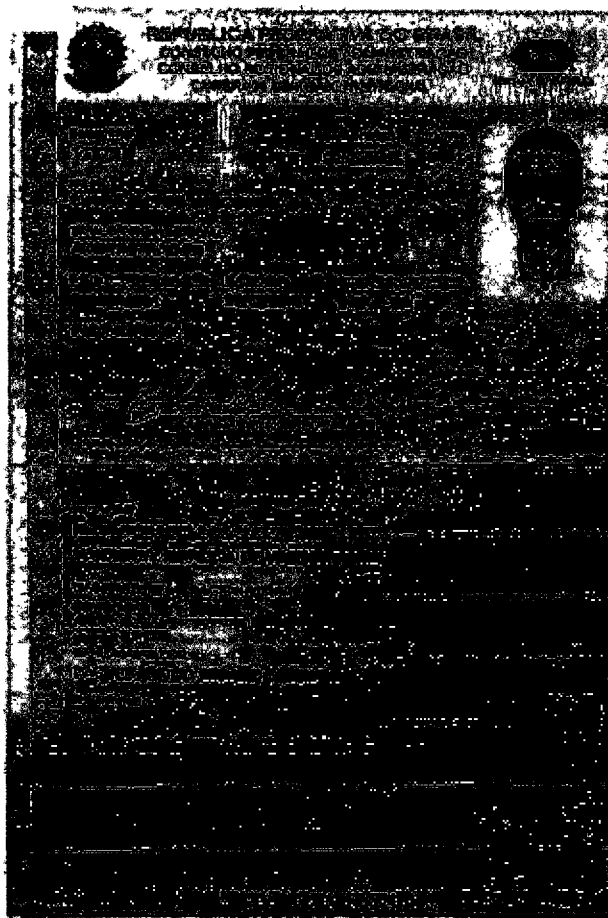

Juarez de Jesus Filho
OAB/BA Nº 48.647

• DOCUMENTOS PESSOAIS

•

10





Handwritten signature

05/01/2021

Embasa - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

embasa

empresa baiana de águas e saneamento s.a.

NOTA FISCAL/CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTOCNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00865571
Centro Administrativo da Bahia-CAB, Av. Arcor 420 - CEP 41.745-002

Matrícula 177981171	Mês/Ano 01/2021	DV 8	Cidade 0170	DV 8	Consumo em m3; 12
------------------------	--------------------	---------	----------------	---------	----------------------

Nome/Endereço para entrega

LUCAS MATOS VASCONCELOS
TV 2 ELIAS PEREIRA, 231
CENTRO 44920000 JOAO DOURADO

Nº Hidrômetro A115288073	Cód. Leitura 00	Leitura Atual 000553	Leitura Anterior 000541	Período de Consumo 21/11 A 23/12
-----------------------------	--------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------------------

Endereço da Ligação TV 2 ELIAS PEREIRA, 231 CENTRO 44920000 JOAO DOURADO	Data Leitura 23/12/2020	Data Impressão 05/01/2021
--	----------------------------	------------------------------

Especificação				Valor em R\$	
Consumo Água 12 m3				51,36	
INFORMAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	BASE DE CÁLCULO R\$		%	VALOR IMPOSTO R\$	
	PIS	51,36	1,16	0,59	
	CDFINS		5,35	2,74	

VENCIMENTO

Tarifa 1.2.001	22/01/2021	Total a Pagar em R\$ 51,36
-------------------	------------	-------------------------------

Mensagem:

Utilize o débito automático em conta corrente.
Mais conforto e comodidade para você.
Para maiores esclarecimentos ligue: 0800 0555 195

Multas e juros serão cobrados nas contas a serem emitidas
nos próximos faturamentos.

2ª Via - Online

826500000003 513600478517 779811710129 180000000000

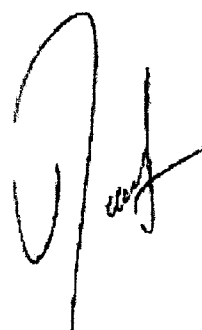
**embasa**

empresa baiana de águas e saneamento s.a.

Cidade 0170	DV 8	Consumo em m3 000000012	Matrícula 177981171	Mês/Ano 01/2021	DV 8	Valor a Pagar R\$ 51,36	DV 8
----------------	---------	----------------------------	------------------------	--------------------	---------	----------------------------	---------

2ª VIA
[Fechar](#)
[Imprimir](#)
[Pagamento On-Line](#)

CERTIDÕES

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a single name or set of initials.



Prefeitura Municipal de Joao Dourado
PRAÇA JOÃO DOURADO, 276
Centro - JOÃO DOURADO - BA CEP: 44920-000
CNPJ: 13.891.510/0001-48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 003466/2020.E

Nome/Razão Social: **LUCAS MATOS VASCONCELOS**

CPF/CNPJ: **013.946.795-56**

Endereço: **TV 2 ELIAS PEREIRA, 231**
CAROLINA JOÃO DOURADO - BA CEP: 44920-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 09/12/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **08/01/2021**

Esta certidão *abrange* somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **1700005087020000102073030003466202012099**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://joaodourado.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 16/12/2020 às 14:55:07



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210088894

NOME LUCAS MATOS VASCONCELOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 013.946.795-56

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPECTORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCAS MATOS VASCONCELOS
CPF: 013.946.795-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:01:26 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021

Código de controle da certidão: **C4B1.E794.BB2D.08F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS MATOS VASCONCELOS

CPF: 013.946.795-56

Certidão n°: 74151/2021

Expedição: 04/01/2021, às 13:13:08

Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCAS MATOS VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF sob o n° 013.946.795-56, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

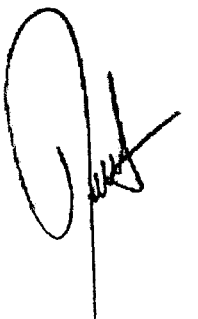
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIFICADOS

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized, featuring a large, looped initial 'Q' followed by a series of connected strokes that form the rest of the name.



**Universidade
CAIXA**

CERTIFICADO

Lucio Marinho Vasconcelos

**Certificamos a participação de Gerentes Municipais de
Convênios e Contratos, no período de
29/07/2009 a 30/07/2009.**

MARIA SALETE CAVALCANTI

Superintendente Nacional

**SUDHU - Superintendência Nacional de
Desenvolvimento Humano e Profissional**

Superintendente Regional de Negócios

b8ee4e61a00a12d6fe78212644a54b9f.G008913. 01



**Universidade
CAIXA**

[Handwritten signature]

CERTIFICADO

Lutano Matos Vasconcelos

Certificamos a participação e capacitação de Gerentes Municipais de Convênios e Contratos, realizada pela Universidade CAIXA, no período de 29/07/2009 a 30/07/2009.

[Handwritten signature]

MARIA SALETE CAVALCANTI

Superintendente Nacional

SUDHU - Superintendência Nacional de
Desenvolvimento Humano e Profissional

[Handwritten signature]

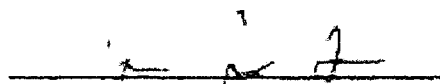
Superintendente Regional de Negócios

b8ee4e61a00a12d6fe78212644a54b9f.G008913. V.01

Certificado de Conclusão

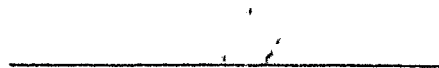
O Centro de Capacitação em Gestão Pública - ACOM, certifica **LUCAS MATOS VASCONCELOS** pela participação no curso Sistema de Gestão de Convênios - SICONV (Módulo II), realizado nos dias 24 e 25 de Maio de 2013 com duração de 16h.

Salvador/BA, 25 de Maio de 2013.



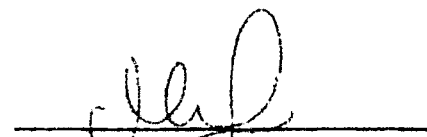
Ana Paula Abade

Diretora da Acom



Joelson Azevedo da Silva Carneiro

Instrutor



Manuela Purificação

Diretora da Acom



André Luiz Freitas Leite

Instrutor

Sistema de Gestão de Convênios - SICONV (Módulo II)

APRESENTAÇÃO:

O curso enfoca as diversas etapas do SICONV – Sistema de Gestão de Convênios, criado e desenvolvido pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão com o objetivo de propiciar aos usuários, notadamente aos estados, Distrito Federal e municípios, um ambiente prático e seguro para captação e análise de propostas, celebração, execução, acompanhamento e prestação de conta de convênios e contratos de repasse firmados com recursos da União.

O sistema abrange as transferências voluntárias de recursos por todos os órgãos do Governo Federal para todas as entidades municipais, estaduais e instituições privadas sem fins lucrativos, interessadas em firmar convênios, contratos de repasse e termo de parceria com a União. O curso abrangerá, também, noções dos aspectos licitatórios que envolvem as compras e contratações previstas nos convênios, com ênfase no pregão eletrônico.

OBJETIVO

Capacitar profissionais para utilizar o SICONV em todas as fases do convênio (desde a inserção da proposta até a prestação de contas, passando pela contratação de bens e serviços), assegurando maior transparência e eficiência da Administração Pública na gestão dos compromissos ali assumidos.

PÚBLICO-ALVO

- Servidores públicos municipais;
- Funcionários/colaboradores de instituições privadas sem fins lucrativos;
- Profissionais que militam nas áreas pública ou privada, que tenham interesse no tema.

METODOLOGIA

O curso será ministrado à base de aulas expositivas participativas, compreendendo uma indispensável carga teórica, entretanto será dada ênfase à parte prática, enfocando situações reais com a utilização do sistema, com o uso de oficinas pedagógicas. Os participantes deverão portar "notebook", numa proporção mínima de um equipamento para duas pessoas, com vistas a acompanhar estudo de caso, desde a introdução da proposta até a prestação de contas. Pede-se que cada participante traga uma situação específica de interesse do órgão/entidade que representa, a fim de que seja definido o caso a ser estudado.

Instrutores:

Joelson Azevedo, servidor de carreira da União dos Municípios da Bahia - UPB há 23 anos, técnico em operações de crédito, especializado em captar recursos públicos para municípios, orientador que em parceria com o Banco do Nordeste, com as associações regionais de municípios, e UPB realizou 20 oficinas práticas de operacionalização do Siconv no período de 2011 a 2012, estendendo o conhecimento para mais de 1.200 servidores municipais, integrantes de entidades sem fins lucrativos e consórcios municipais.

André Luiz Freitas Leite, Graduado em administração de empresas com MBA em Gestão e Políticas Públicas e especialização em prestação de contas de convênios e contratos de repasses pelo TCU. Cadastrador de Entidades no Portal SICONV autorizado pelo Ministério do Planejamento. Orientador de Operacionalização do SICONV, Analista de Propostas de Convênios e Transferências Voluntárias do Ministério da Agricultura; Consultor do SICONV na Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão – FAPEX, na Fundação ODEBRECHT e algumas Prefeituras do Estado da Bahia. Instrutor do SICONV junto ao SEBRAE, INVESTBAHIA (Corretora de Mercadorias e Negócios), Prime Treinamentos, Conecton Cursos e Premier Treinamentos. Experiência de 06 (seis) anos trabalhando com o SICONV.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

• Processo Licitatório o Exigência Constitucional o Aspectos da Lei 8.666/1993 o Aspectos da Lei 10.520/200 Noções de pregão presencial Noções de pregão eletrônico Registro de preços Apoio técnico e operacional das bolsas de mercadorias

• Execução – licitação, contrato, documento de liquidação, pagamento, ingresso de recursos e relatórios. o Incluir Licitação o Incluir Fornecedor o Incluir Dirigentes o Incluir Itens da Licitação o Registrar Contrato o Incluir Itens do Contrato o Incluir Documento de Liquidação o Incluir Pagamento o Registro de Ingresso de Recurso o Relatórios de Execução o Fluxograma para Elaboração/Aprovação dos Relatórios de Execução

• Prestação de Contas 2 – Etapas do processo 2.1. Concedente

• Visão do Fluxo Operacional do SICONV; • Cadastramento de propostas de convênio; • Análise de proposta e plano de trabalho; • Análise do Projeto básico e/ou termo de referência; • Geração de número de convênio do Sistema; • Abertura de conta corrente; • Emissão de Empenho; • Celebração e formalização; • Publicação; • Registro de transferência voluntária no SIAFI; • Liberação de Recursos – Ordem Bancária; • Acompanhamento e fiscalização; • Análise de Prestação de Contas; • Registro de Prestação de contas no SIAFI.

2.2 - Conveniente • Credenciamento e cadastramento de ente ou entidade; • Cadastro de proposta; • Envio para análise; • Consultas; • Execução do objeto do convênio; • Prestação de contas.

3 - ROTEIRO DAS AULAS • Apresentação do SICONV • Histórico • Fluxo Operacional • Navegação no Portal dos Convênios • Perfis de Acesso • Cadastramento de Proposta • Cadastramento de Plano de Trabalho • Envio da Proposta para Análise • Análise do Plano de Trabalho • Registro do Ingresso de Recurso • Aspectos do processo licitatório • Registro do Processo de Compra / Licitação • Registro de Contrato • Registro do Documento de Liquidação • Registro do Pagamento • Acompanhamento e Fiscalização • Relatório de Execução • Geração da Prestação de Contas • Encaminhamento da Prestação de Contas • Credenciamento e Cadastramento de Entidades • Debate final e esclarecimentos



CERTIFICADO

O Departamento de Gestão Estratégica da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, confere o presente certificado a **LUCAS MATOS VASCONCELOS**, pela participação no curso Portal dos Convênios módulo(s) Proponente/Conveniente, realizado em Salvador/BA no(s) dias(s) 24 a 26 de setembro de 2012, com carga horária de 20 horas.

Salvador, 26 de setembro de 2012.

AMAZICO JOSÉ ROSA
Diretor do DeGST/SITT/MP

ANA CARINA G. DE ANDRADE
Coordenadora Geral/DeGST/
SLII/MP

MARIA IMACULADA PEREIRA ZILLE
Gerente de Depto./Gerência de Serviços
SERPRO - Regional Belo Horizonte/MG



CERTIFICADO

O Departamento de Transferências Voluntárias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, confere o presente Certificado a **LUCAS MATOS VASCONCELOS** pela participação na capacitação do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, realizado em Salvador - BA, de 22 a 25 de abril de 2014, com carga horária de 32 horas.

Brasília, 25 de abril de 2014

JOSE ANTONIO DE AGUIAR NETO
DIRETOR SUBSTITUTO
DETRV/SETI/MP

EDERCIO MARQUES BENTO
COORDENADOR-GERAL
CGCAI/DETRV/SETI/MP



Secretaria de Logística
e Tecnologia da Informação

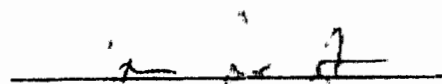
Ministério do
Planejamento

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Certificado de Conclusão

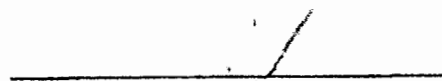
O Centro de Capacitação em Gestão Pública - ACOM, certifica **LUCAS MATOS VASCONCELOS** pela participação no curso Sistema de Gestão de Convênios - SICONV (Módulo II), realizado nos dias 24 e 25 de Maio de 2013 com duração de 16h.

Salvador/BA, 25 de Maio de 2013.



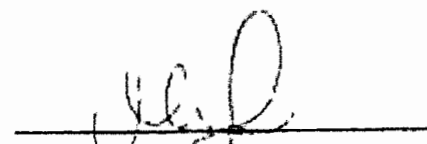
Ana Paula Abade

Diretora da Acom



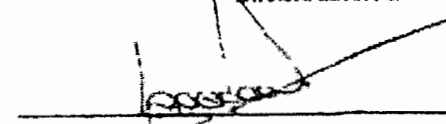
Joelson Azevedo da Silva Carneiro

Instrutor



Manuela Purificação

Diretora da Acom



André Luiz Freitas Leite

Instrutor

Acom
Centro de Capacitação em Gestão Pública

Sistema de Gestão de Convênios - SICONV (Módulo II)



APRESENTAÇÃO:

O curso enfoca as diversas etapas do SICONV – Sistema de Gestão de Convênios, criado e desenvolvido pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão com o objetivo de propiciar aos usuários, notadamente aos estados, Distrito Federal e municípios; um ambiente prático e seguro para captação e análise de propostas, celebração, execução, acompanhamento e prestação de conta de convênios e contratos de repasse firmados com recursos da União.

O sistema abrange as transferências voluntárias de recursos por todos os órgãos do Governo Federal para todas as entidades municipais, estaduais e instituições privadas sem fins lucrativos, interessadas em firmar convênios, contratos de repasse e termo de parceria com a União.

O curso abrangerá, também, noções dos aspectos licitatórios que envolvem as compras e contratações previstas nos convênios, com ênfase no pregão eletrônico.

OBJETIVO

Capacitar profissionais para utilizar o SICONV em todas as fases do convênio (desde a inserção da proposta até a prestação de contas, passando pela contratação de bens e serviços), assegurando maior transparência e eficiência da Administração Pública na gestão dos compromissos ali assumidos.

PÚBLICO-ALVO

- Servidores públicos municipais;
- Funcionários/colaboradores de instituições privadas sem fins lucrativos;
- Profissionais que militam nas áreas pública ou privada, que tenham interesse no tema.

METODOLOGIA

O curso será ministrado à base de aulas expositivas participativas, compreendendo uma indispensável carga teórica, entretanto será dada ênfase à parte prática, enfocando situações reais com a utilização do sistema, com o uso de oficinas pedagógicas. Os participantes deverão portar "notebook", numa proporção mínima de um equipamento para duas pessoas, com vistas a acompanhar estudo de caso, desde a introdução da proposta até a prestação de contas. Pede-se que cada participante traga uma situação específica de interesse do órgão/entidade que representa, a fim de que seja definido o caso a ser estudado.

Instrutores:

Joelson Azevedo, servidor de carreira da União dos Municípios da Bahia - UPB há 23 anos, técnico em operações de crédito, especializado em captar recursos públicos para municípios, orientador que em parceria com o Banco do Nordeste, com as associações regionais de municípios, e UPB realizou 20 oficinas práticas de operacionalização do Siconv no período de 2011 a 2012, estendendo o conhecimento para mais de 1.200 servidores municipais, integrantes de entidades sem fins lucrativos e consórcios municipais.

André Luiz Freitas Leite, Graduado em administração de empresas com MBA em Gestão e Políticas Públicas e especialização em prestação de contas de convênios e contratos de repasses pelo TCU. Cadastrador de Entidades no Portal SICONV autorizado pelo Ministério do Planejamento, Orientador de Operacionalização do SICONV, Analista de Propostas de Convênios e Transferências Voluntárias do Ministério da Agricultura; Consultor do SICONV na Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão – FAPEX, na Fundação ODEBRECHT e algumas Prefeituras do Estado da Bahia. Instrutor do SICONV junto ao SEBRAE, INVESTBAHIA (Corretora de Mercadorias e Negócios), Prime Treinamentos, Conecton Cursos e Premier Treinamentos. Experiência de 06 (seis) anos trabalhando com o SICONV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

• Processo Licitatório o Exigência Constitucional o Aspectos da Lei 8.666/1993 o Aspectos da Lei 10.520/200 Noções de pregão presencial Noções de pregão eletrônico Registro de preços Apoio técnico e operacional das bolsas de mercadorias

• Execução – licitação, contrato, documento de liquidação, pagamento, ingresso de recursos e relatórios. o Incluir Licitação o Incluir Fornecedor o Incluir Dirigentes o Incluir Itens da Licitação o Registrar Contrato o Incluir Itens do Contrato o Incluir Documento de Liquidação o Incluir Pagamento o Registro de Ingresso de Recurso o Relatórios de Execução o Fluxograma para Elaboração/Aprovação dos Relatórios de Execução

• Prestação de Contas 2 – Etapas do processo 2.1. Concedente

• Visão do Fluxo Operacional do SICONV; • Cadastramento de propostas de convênio; • Análise de proposta e plano de trabalho; • Análise do Projeto básico e/ou termo de referência; • Geração de número de convênio do Sistema; • Abertura de conta corrente; • Emissão de Empenho; • Celebração e formalização; • Publicação; • Registro de transferência voluntária no SIAFI; • Liberação de Recursos – Ordem Bancária; • Acompanhamento e fiscalização; • Análise de Prestação de Contas; • Registro de Prestação de contas no SIAFI.

2.2 - Conveniente • Credenciamento e cadastramento de ente ou entidade; • Cadastro de proposta; • Envio para análise; • Consultas; • Execução do objeto do convênio; • Prestação de contas.

3 - ROTEIRO DAS AULAS • Apresentação do SICONV • Histórico • Fluxo Operacional • Navegação no Portal dos Convênios • Perfis de Acesso • Cadastramento de Proposta • Cadastramento de Plano de Trabalho • Envio da Proposta para Análise • Análise do Plano de Trabalho • Registro do Ingresso de Recurso • Aspectos do processo licitatório • Registro do Processo de Compra / Licitação • Registro de Contrato • Registro do Documento de Liquidação • Registro do Pagamento • Acompanhamento e Fiscalização • Relatório de Execução • Geração da Prestação de Contas • Encaminhamento da Prestação de Contas • Credenciamento e Cadastramento de Entidades • Debate final e esclarecimentos



CERTIFICADO

O Departamento de Gestão Estratégica da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, confere o presente certificado a **LUCAS MATOS VASCONCELOS**, pela participação no curso Portal dos Convênios módulo(s) Proponente/Conveniente, realizado em Salvador/BA no(s) dias(s) 24 a 26 de setembro de 2012, com carga horária de 20 horas.

Salvador, 26 de setembro de 2012.

AMAZICO JOSÉ ROSA
Diretor do DeGST/SITT/MP

ANA CARINA G. DE ANDRADE
Coordenadora Geral/DeGST/
SITT/MP

MARIA IMACULADA PEREIRA ZILLE
Gerente de Depto/Gerência de Serviços
SERPRO - Regional Belo Horizonte/MG



CERTIFICADO

O Departamento de Transferências Voluntárias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, confere o presente Certificado a **LUCAS MATOS VASCONCELOS** pela participação na capacitação do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV**, realizado em Salvador - BA, de 22 a 25 de abril de 2014, com carga horária de 32 horas.

Brasília, 25 de abril de 2014

JOSE ANTONIO DE AGUIAR NETO
DIRETOR SUBSTITUTO
DeTRV/SETI/MP

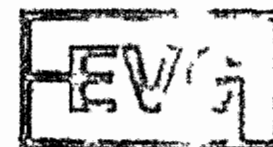
EDERCIO MARQUES BENTO
COORDENADOR GERAL
CGCAT/DeTRV/SETI/MP



Secretaria de Logística
e Tecnologia da Informação

Ministério do
Planejamento

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
LUCAS MATOS VASCONCELOS, concluiu o curso Siconv para Convenientes
5 - Prestação de Contas (Turma NOV/2020), com início em 22/11/2020 e com
carga-horária de 10 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
LUCAS MATOS VASCONCELOS

Curso:
Siconv para Convenientes 5 - Prestação de Contas

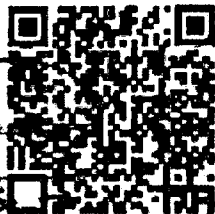
Disponibilidade:
22/11/2020 a 22/12/2020

Carga Horária:
10 horas

Nota Final:
79.02

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- | | |
|---|--|
| 1 Preparação para prestação de contas <ul style="list-style-type: none">1.1 Autorização e cancelamento de movimentações financeiras não concluídas1.2 Discriminação de OBTVs para o Conveniente1.3 Complementação de dados de câmbio em OBTVs1.4 Relatórios de Execução | 2 Registro da Prestação de Contas <ul style="list-style-type: none">2.1 Cumprimento e realização dos objetivos2.2 Resgate total das aplicações financeiras2.3 Devolução do saldo remanescente |
|---|--|

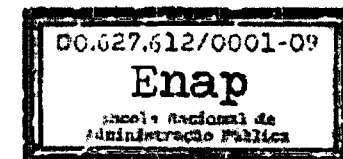


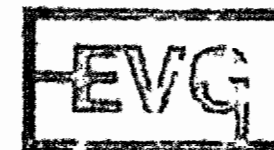
Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **F76139907898kka**.

Este certificado foi gerado em 22/11/2020 às 13:11 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
LUCAS MATOS VASCONCELOS, concluiu o curso Siconv para Convenientes
1 - Visão Geral (Turma NOV/2020), com início em 21/11/2020 e com carga-
horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome

LUCAS MATOS VASCONCELOS

Disponibilidade

21/11/2020 a 21/12/2020

Curso:

Siconv para Convenientes 1 - Visão Geral

Carga Horária

20 horas

Nota Final:

90

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- | | |
|---|--------------------------------|
| 1 Instrumentos de transferências voluntárias da União | 2 Portal de Convênios e Siconv |
| 1.1 Princípios constitucionais da Administração Pública | 2.1 Funcionalidades |
| 1.2 Transferências Voluntárias | 2.2 Acesso |
| 1.3 Convênios | 2.3 Navegação |
| 1.4 Contrato de Repasse | |
| 1.5 Termo de Execução Descentralizada | |
| 1.6 Termo de Parceria | |
| 1.7 Termo de Colaboração | |
| 1.8 Termo de Fomento | |

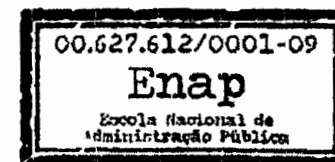


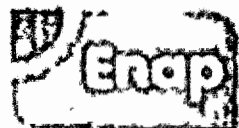
Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código 0tNA3988637Mev8.

Este certificado foi gerado em 21/11/2020 às 11:11 horas.

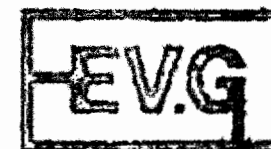
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
LUCAS MATOS VASCONCELOS, concluiu o curso Siconv para Convenientes
2 - Proponentes e Usuários (Turma NOV/2020), com início em 21/11/2020 e
com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

LUCAS MATOS VASCONCELOS

Curso:

Siconv para Convenientes 2 - Proponentes e Usuários

Disponibilidade:

21/11/2020 a 21/12/2020

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

67.86

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Credenciamento e Cadastramento

- 1.1 Inclusão de dados do representante do proponente
- 1.2 Inclusão de dados do proponente (Pessoa Jurídica)
- 1.3 Inclusão de dados do responsável pelo proponente
- 1.4 Procedimento operacional de cadastramento
- 1.5 Primeiro acesso ao Portal de Convênios e ao Siconv

2 Perfis de usuários no Siconv

- 2.1 Cadastrador de usuário ente/entidade
- 2.2 Dirigente/representante
- 2.3 Cadastrador de proposta
- 2.4 Gestor de convênio e Gestor financeiro do conveniente
- 2.4 Órgão de controle do conveniente
- 2.5 Perfis acessórios
- 2.5 Inclusão de novos usuários

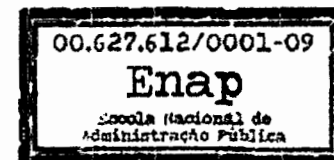


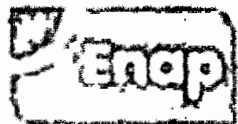
Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **P5B03988745m141**.

Este certificado foi gerado em 21/11/2020 às 12:11 horas.

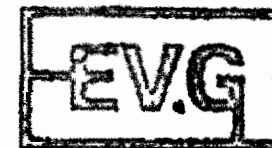
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Escola Nacional de
Administração Pública



www.ev.g.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
LUCAS MATOS VASCONCELOS, concluiu o curso Siconv para Convenientes
3 - Proposta e Plano de Trabalho (Turma NOV/2020), com início em
21/11/2020 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
LUCAS MATOS VASCONCELOS

Curso
Siconv para Convenientes 3 - Proposta e Plano de Trabalho

Disponibilidade:
21/11/2020 a 21/12/2020

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
62.86

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 Propostas de trabalho
 - 1.1 Conceito
 - 1.2 Inclusão no Siconv

- 2 Plano de Trabalho
 - 2.1 Cronogramas físico e de desembolso
 - 2.2 Inclusão de parcelas
 - 2.3 Associação de metas e etapas
 - 2.4 Planos de aplicação detalhado e consolidado
 - 2.5 Inclusão de anexos
 - 2.6 Projeto básico ou Termo de Referência
 - 2.7 Envio para análise

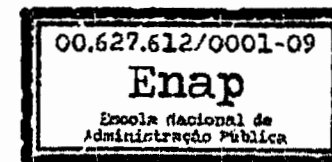


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código R07m3988876xc4e.

Este certificado foi gerado em 21/11/2020 às 13:11 horas.

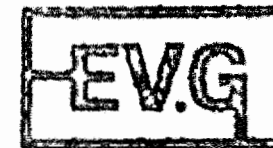
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Escola Nacional de
Administração Pública



gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
LUCAS MATOS VASCONCELOS, concluiu o curso Siconv para Convenientes
4 - Execução (Turma NOV/2020), com início em 21/11/2020 e com carga-
horária de 30 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
LUCAS MATOS VASCONCELOS

Disponibilidade:
21/11/2020 a 31/12/2020

Curso:
Siconv para Convenientes 4 - Execução

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
75.75

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- | | |
|--|---|
| 1 Procedimentos de preparação | 3 Pagamentos a fornecedores |
| 1.1 Celebração | 3.1 Pagamento por Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV) |
| 1.2 Regularização da conta bancária | 3.2 Tipos de OBTV |
| 1.3 Seleção de ordenador de despesa | 4 Movimentações financeiras |
| 1.4 Classificação de ingresso de recurso | 4.1 Aplicação em poupança |
| 2 Processo de execução | 4.2 Devolução de recursos |
| 2.1 Inclusão de processo, fornecedores e itens | 4.3 Autorização |
| 2.2 Registro de contratos e subconvênios | 5 Instrumentos aditivos e de ajuste |
| 2.3 Documentos de liquidação | 5.1 Ajuste de plano de trabalho |
| | 5.2 Termo aditivo |
| | 6 Produção de relatórios de execução |



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **999939893090600**.

Este certificado foi gerado em 22/11/2020 às 12:11 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



•

ATESTADO

•

Quesada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP - 44920-000
Fone - 74 3668 1358 - convenios@joaodourado.ba.gov.br - Dep. Convênios

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

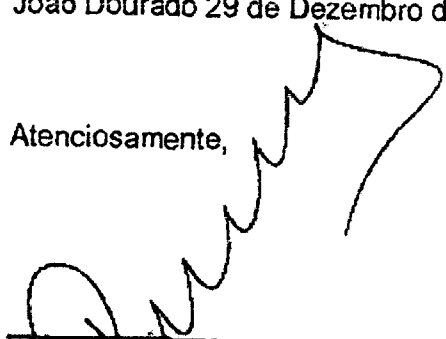
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, pessoa jurídica de direito público, sediada a Praça João Dourado, 276, Centro, nesta cidade, C.N.P.J 13.891.510/0001-48, atesta para os devidos fins que o Srº Lucas Matos Vasconcelos, inscrito no CPF: 013.946.795-56, com endereço na Rua Joaquim Loiola, 132, -Centro - João Dourado - BA, prestou os serviços monitorando e acompanhando os Sistemas SICONV, SIMEC e SISMOB, como também execução e prestação de contas de Contratos e Convênios.

Prestação de Serviço como Gestor Municipal de Convênios - de 2009 à 2016

Os serviços foram executados em acordo ao objeto contratual, observando os critérios de qualidade e adequação dos serviços prestados, estando dentro dos padrões de aceitabilidade.

João Dourado 29 de Dezembro de 2016

Atenciosamente,


Rui Dourado Araújo
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho 77- Centro - Cep 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

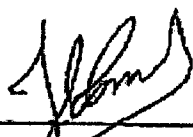
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA BAHIA, pessoa jurídica de direito publico, sediada a Av. Romão Gramacho 77, centro - CEP 44920-000, nesta cidade, C.N.P.J 13.891.536/0001-96, atesta para os devidos fins que o Srº Lucas Matos Vasconcelos, inscrito no CPF: 013.946.795-56, com endereço na Rua Joaquim Loiola, 132, -Centro - João Dourado - BA, prestou os serviços monitorando e acompanhando os Sistemas SICONV, SIMEC e SISMOB, como também execução e prestação de contas de Contratos e Convênios.

Prestação de Serviço como Gestor Municipal de Convênios - de 2009 à 2016

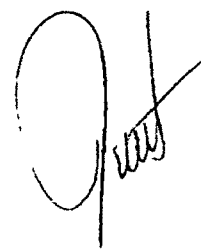
Os serviços foram executados em acordo ao objeto contratual, observando os critérios de qualidade e adequação dos serviços prestados, estando dentro dos padrões de aceitabilidade.

João Dourado 29 de Dezembro de 2016

Atenciosamente,



Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0027/2017

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS NO PORTAL DE CONVÊNIOS E DEMAIS SISTEMAS FEDERAIS E ESTADUAIS, REFERENTE A CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE CONVÊNIOS E ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

CONTRATADO: LUCAS MATOS VASCONCELOS

CNPJ/CPF: 013.946.795-56

VALOR: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO:

Órgão / Unidade: 02.02.01 / Atividade: 2.208 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 / Fonte: 00

Órgão / Unidade: 02.05.01 / Atividade: 2.033 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 / Fonte: 01

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 11 de Janeiro de 2017.

São Gabriel-BA, 11/01/2017

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

São Gabriel
Nas Favelas com São Gabriel em todos



Prefeitura Municipal de Ibiquera

Estado da Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA BAHIA, pessoa jurídica de direito publico, sediada a Praça João Dourado, 276, Centro, nesta cidade, C.N.P.J 13.891.510/0001-48, atesta para os devidos fins que o Srº **Lucas Matos Vasconcelos**, inscrito no CPF: 013.946.795-56, com endereço na 2ª Travessa Elias Pereira, —Centro — João Dourado - BA, prestou os serviços monitorando e acompanhando os Sistemas SICONV (PLATAFORMA MAIS BRASIL), SIMEC e SISMOB, como também execução e prestação de contas de Contratos e Convênios.

Prestação de Serviço como Gestor Municipal de Convênios - de Março de 2019 à 31 de Dezembro de 2020

Os serviços foram executados em acordo ao objeto contratual, observando os critérios de qualidade e adequação dos serviços prestados, estando dentro dos padrões de aceitabilidade.

Ibiquera, 30 de Dezembro de 2020

Atenciosamente,

Ivan Claudio de Almeida
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho 77- Centro - Cep 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

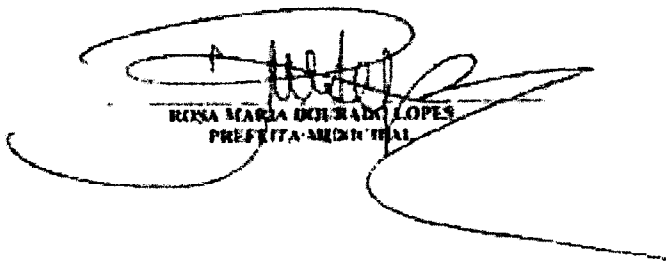
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA BAHIA, pessoa jurídica de direito publico, sediada a Praça João Dourado, 276, Centro, nesta cidade, C.N.P.J 13.891.510/0001-48, atesta para os devidos fins que o Srº **Lucas Matos Vasconcelos**, inscrito no CPF: 013.946.795-56, com endereço na 2ª Travessa Elias Pereira, -Centro - João Dourado - BA, prestou os serviços monitorando e acompanhando os Sistemas SICONV (PLATAFORMA MAIS BRASIL), SIMEC e SISMOB, como também execução e prestação de contas de Contratos e Convênios.

Prestação de Serviço como Gestor Municipal de Convênios - de 2017 à 2020

Os serviços foram executados em acordo ao objeto contratual, observando os critérios de qualidade e adequação dos serviços prestados, estando dentro dos padrões de aceitabilidade.

América Dourada 30 de Dezembro de 2020

Atenciosamente,


RENATA MARIA DOURADO LOPES
PREFEITA MUNICIPAL



CONTRATOS COM OUTRAS PREFEITURAS

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a cursive or semi-cursive script.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (ME) 13.891.544/0001-32

27

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0027/2017

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DE OUTRO
LUCAS MATOS VASCONCELOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro no Largo da Pátria nº 132 - CEP nº 44.915-000, Centro, São Gabriel/BA, CNPJ nº 13.891.544/0001-32, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes, a seguir denominado **CONTRATANTE** e LUCAS MATOS VASCONCELOS, brasileiro, maior, residente e domiciliado à Rua 2ª Travessa Elias Pereira - 11 - Bairro Centro, João Dourado-BA, portador do Registro de Identidade nº 08263942-64-SSP/BA - CPF nº 015.946.795-56, a seguir denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** na forma do termo de inexigibilidade nº 0003/2017, Processo Administrativo nº 0027/2017, regulado pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações das Leis 8.883/94 e 9.648/98, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS NO PORTAL DE CONVÊNIOS E DEMAIS SISTEMAS FEDERAIS E ESTADUAIS, REFERENTE A CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE CONVÊNIOS E ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1- O valor global do presente Contrato importa em R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

2.2- Nos preços ofertados na proposta do **CONTRATADO** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de encargos trabalhistas, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre o presente Contrato.

2.3- O pagamento será efetuado em 12 parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), sendo 30% (trinta por cento) despesas com custos diretos e indiretos e 70% (setenta por cento) despesas com pessoal, mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço ou cheque nominal, após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, com as especificações do objeto licitado.

2.4- Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1- Vigência do presente contrato iniciar-se-á em 11 de janeiro de 2017 com sua assinatura e findar-se-á em 11 de janeiro de 2018

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1- Os recursos que cobrirão as despesas originadas pelo presente contrato correrão à Conta da seguinte Unidade Orçamentária

Largo da Pátria, 132 - Centro, São Gabriel - BA, CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122


São Gabriel
PREFEITURA MUNICIPAL



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.01
PROJETO/ATIVIDADE 2.208
ELEMENTO DE DESPESA 33 90 36 00
FUNTE 00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05 01
PROJETO/ATIVIDADE 2 033
ELEMENTO DE DESPESA 33 90 36 00
FUNTE 01

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1- Sem prejuízo de outros encargos previstos na licitação ou decorrentes da lei e deste Contrato, constituem obrigações específicas do **CONTRATADO** responder por todas as obrigações fiscais ligadas, direta ou indiretamente, ao fornecimento objeto do presente processo licitatório;

5.2- A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, neste Contrato:

I- Colaborar com o **CONTRATADO**, quando solicitada;

II- Notificar, por escrito, o **CONTRATADO** da eventual aplicação de multas previstas neste Contrato.

III- Efetuar, nos prazos estabelecidos neste Contrato, os pagamentos das faturas apresentadas pelo **CONTRATADO** com base nos serviços executados e medidos pela Fiscalização.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente Contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

7.2 A inexecução, parcial ou total, do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de São Gabriel-BA e multa, de acordo com a gravidade da infração

7.3 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

7.3.1 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso no fornecimento, sobre o valor deste Contrato;

7.3.2 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso no fornecimento, sobre o valor deste Contrato, a partir do trigésimo dia de atraso

7.4 Se o **CONTRATADO** der causa, por cinco vezes, à aplicação da penalidade prevista no subitem 7.3.1, poderá ficar suspenso, temporariamente, de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, na forma do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, sem prejuízo da aplicação dessa mesma sanção na hipótese de cometimento de outras faltas que o justifiquem.

7.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade ao **CONTRATADO**, ser-lhe-ão garantida a ampla defesa e o contraditório. Enquanto não houver decisão definitiva do **CONTRATANTE** acerca das multas a serem aplicadas, o valor correspondente ao pagamento das multas deverá ficar retido, sendo posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa

7.6 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não extingue o



CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

8.2 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3 - Nas hipóteses da rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização.

8.4 - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas a seguir.

I - Razão de interesse do **CONTRATANTE**, devidamente fundamentada;

II - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura do **CONTRATADO**, se, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudicar a execução deste Contrato;

III - Retardamento do início da execução do objeto contratado;

IV - Mora na execução deste Contrato, com descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, salvo se devidamente justificado;

V - Paralisação da execução deste Contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

VI - Cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, ou associação do Contrato com outrem, sem prévio e escrito consentimento do **CONTRATANTE**;

VII - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, se impossibilitar, total ou parcialmente, a execução deste Contrato;

VIII - Mediante comunicação escrita com efeitos imediatos, caso o **CONTRATANTE** viole qualquer das disposições deste Contrato;

IX - Mediante comunicação escrita com efeitos imediatos, caso fique comprovado, através de processo administrativo, que o **CONTRATADO** violou qualquer das disposições deste Contrato;

X - Por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem qualquer direito da outra parte a indenizações ou reembolsos, a não ser pelos serviços prestados até a data efetiva da rescisão.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - AO **CONTRATADO** é vedado transferir a terceiros, total ou parcialmente, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

9.2 - O **CONTRATADO** é diretamente responsável pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA ou a terceiros por si, seus representantes, na execução deste contrato, isentada o **CONTRATANTE** de quaisquer perdas ou destruições.

9.3 - Das ordens de execução constarão o objeto da mesma, a forma de execução.

9.4 - Todas as cartas e os documentos deverão ser trocados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou carta.

9.5 - Quaisquer atrasos no cumprimento do presente Contrato somente serão justificados e não considerados como inadimplemento contratual se provocados por motivos de comprovada força maior.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

30

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel - BA. para solucionar questões oriundas do presente contrato com prévia e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2- E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

São Gabriel-BA, 11 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Hipólito Rodrigues de Silva Gomes
CONTRATANTE

LUCAS MATOS VASCONCELOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Natália Moreira de Souza
NOME

CPF: 990.635.285-8+

Flavio Augusto de Almeida
NOME

CPF: 611.287.136-87



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0027/2017.

PROCESSO Nº: 0027/2017.

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS NO PORTAL DE CONVÊNIOS E DEMAIS SISTEMAS FEDERAIS E ESTADUAIS, REFERENTE A CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE CONVÊNIOS E ADESAO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE conforme estabelecido no Artigo 25, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: LUCAS MATOS VASCONCELOS

ESPECIE: Prestação de Serviços

CPF/CNPJ: 013.946.795-56

VIGÊNCIA: 11/01/2017 À 11/01/2018

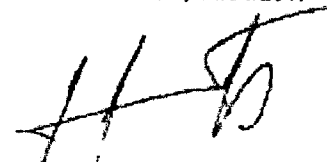
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.02.01 / Atividade: 2.208 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 / Fonte: 00

Órgão / Unidade: 02.05.01 / Atividade: 2.033 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 / Fonte: 01

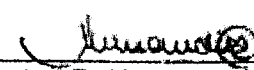
São Gabriel-BA, 11/01/2017


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDAO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 11 de 01 de 2017.


Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (ME) 13.891.544/0001-32



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0027/2017.
PROCESSO Nº: 0027/2017

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS NO PORTAL DE CONVÊNIOS E DEMAIS SISTEMAS FEDERAIS E ESTADUAIS, REFERENTE A CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE CONVÊNIOS E ADESAO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE conforme estabelecido no Artigo 25, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: LUCAS MATOS VASCONCELOS

ESPECIE: Prestação de Serviços

CPF/CNPJ: 013.946.795-56

VIGÊNCIA: 11/01/2017 À 11/01/2018

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.02.01 / Atividade: 2.208 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.38.00 / Fonte: 00

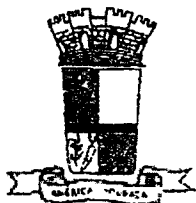
Órgão / Unidade: 02.05.01 / Atividade: 2.033 / Elemento de despesa: 3.3.9.0.38.00 / Fonte: 01

São Gabriel-BA, 11/01/2017

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

006-30

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0008/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA E O SR. LUCAS MATOS VASCONCELOS.

O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.813.887/0001-89, com sede na av. Romão Gramacho, S/n Centro, América Dourada, Estado da Bahia, neste ato, representada pela Senhora a Gestora da Prefeitura Municipal de América Dourada-BA, á excelentíssima Srª. Prefeita, Rosa Maria Dourado, inscrita no CPF sob o n.º 230.363.20563, doravante denominada, **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **LUCAS MATOS VASCONCELOS**, residente e domiciliado à Rua Joaquim Loida, nº 132, centro, João Dourado/Bahia, CEP 44.920-000, inscrito no CPF sob o nº 013.946.795-56, portador do RG nº 08263942 64 SSP/BA, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 0008/2019, Inexigibilidade nº 0006/2019, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de profissional para prestação de serviços consistentes em assessoria técnica especializada na alimentação, atualização e manutenção de dados no Portal de Convênios SICONV, destinado ao atendimento das necessidades do município de América Dourada, conforme proposta apresentara pelo **CONTRATADO** que é parte integrante deste processo independente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 0008/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 0006/2019, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de **R\$ 3.350,00 (Três mil e trezentos e cinquenta reais)**, pagas até o 5º dia do mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal, atestada pelo servidor responsável e as respectivas certidões.

4.2 O valor devido ao **CONTRATADO** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, em até o 5º (quinto) dia após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

000-137

necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço global a ser pago ao CONTRATADO será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento se inicia em 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.00

Projeto/atividade: 2007

Elemento de despesa: 3390.36.00

Fonte: 0

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

9.6 3.1 O CONTRATADO obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

000-3-

CLÁUSULA 10ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência ao CONTRATADO de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RECISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas ao contratado serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do Contratado, na forma da lei.

CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

000-33

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 14ª

As partes elegem o Foro da Comarca de João Dourado/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

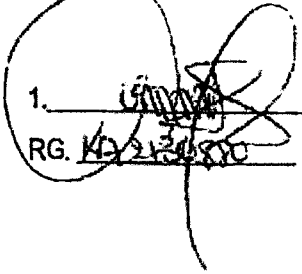
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

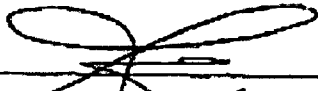
América Dourada/BA, 02 de janeiro de 2019.

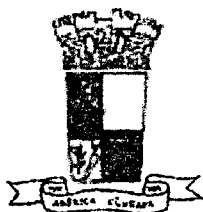

ROSA MARIA DOURADO LOPES
GESTORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
CONTRATANTE


LUCAS MATOS VASCONCELOS
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
RG. 14.213.083-0 SSP/B^A

2. 
RG. 15.393.208-8 SSP/B^A



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

006-34

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0008/2019

PROCESSO Nº: 0008/2019

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS NO PORTAL DE CONVÊNIO SICONV.

MODALIDADE: Contratação direta por inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo 25 inciso II, da Lei 8666/93. Nº 0006/2019.

NOME DA CONTRATADA: LUCAS MATOS VASCONCELOS

ESPECIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CPF/CNPJ: 013.946.795-56

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00;

ATIVIDADE: 2007;

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00;

FONTE: 0;

AMÉRICA DOURADA, BA– 02 de janeiro de 2019.

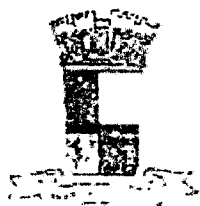
ROSE MARIA DOURADO LOPES - Prefeita Municipal

CERTIDÃO:

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 02 de janeiro de 2019.

Áureo de Souza Machado
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0009/2018.

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA** e o Sr. **LUCAS MATOS VASCONCELOS**.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, 77 - Centro, América Dourada, Estado da Bahia, neste ato, representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Rosa Maria Dourado Lopes, inscrita no CPF sob o nº 230.363.205-63, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **LUCAS MATOS VASCONCELOS**, com endereço à Rua Joaquim Loiola, 132, Centro, João Dourado/Bahia, CEP 44.920-000, inscrito no CPF sob o nº 013.946.795-56, portador do RG nº 08263942 64 SSP/BA, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 0006/2018, Inexigibilidade de Licitação nº. 0006/2018, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Prestação de Serviços de assessoria especializada na alimentação, atualização e manutenção de dados no Portal de Convênio SICONV.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato, o Processo Administrativo nº 0006/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 0006/2018, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

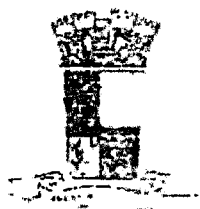
CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO – O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 39.720,00 (Trinta e nove mil, setecentos e vinte reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 3.310,00 (Três mil, trezentos e dez reais), pagáveis até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão da mesma, acompanhada das respectivas Certidões Negativas;

4.2 O valor devido à **CONTRATADA** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, em até o 5º (quinto) dia útil após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecido a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

4.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento se inicia em 02 de janeiro de 2018, com termino em 31 de dezembro de 2018. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.00

Projeto/atividade: 2007

Elemento de despesa: 3390.36.00

Fonte: 0

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

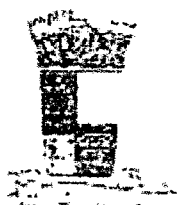
9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RECISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

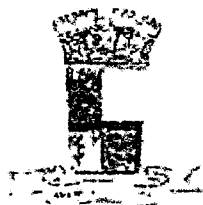
Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 14ª - As partes elegem o Foro da Comarca de América Dourada, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

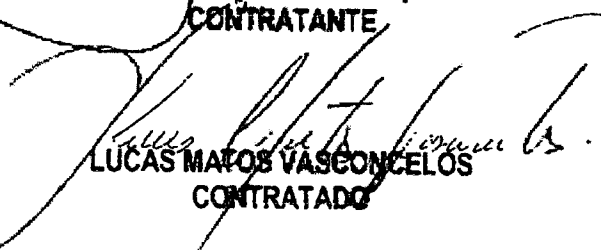
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

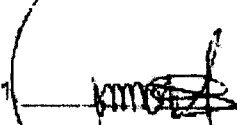
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

América Dourada/BA, 02 de janeiro de 2018.

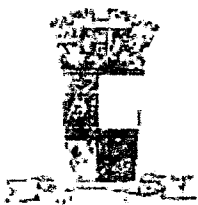

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA
Rosa Maria Dourado Lopes
CONTRATANTE


LUCAS MATOS VASCONCELOS
CONTRATADO

Testemunhas:


RG. 143.213.6580 SSP/BA

2. 
RG. 033.045.9252 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0009/2018.

PROCESSO Nº: 0006/2018.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de Serviços de assessoria especializada na alimentação, atualização e manutenção de dados no Portal de Convênio SICONV.

MODALIDADE: Contratação direta por inexigibilidade, conforme estabelecido no Artigo 25 inciso II, da Lei 8666/93, nº 0006/2018.

NOME DO CONTRATADO: LUCAS MATOS VASCONCELOS

ESPECIE: Prestação de Serviço

CPF/CNPJ: 013.946.795-56

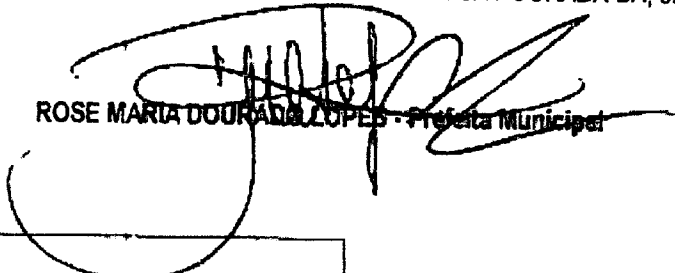
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 39.720,00 (Trinta e nove mil, setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 02.06.00 / Atividade: 2007/ Elemento de Despesa: 3390.36.00 / Fonte: 0.

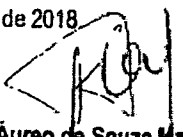
AMÉRICA DOURADA-BA, 02 de janeiro de 2018.


ROSE MARIA DOURADA LOPES - Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 02 de janeiro de 2018


Aureo de Souza Machado
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0023/2017.

Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA E o Sr. LUCAS MATOS VASCONCELOS.

O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.813.887/0001-89, com sede na av. Romão Gramacho, S/n Centro, América Dourada, Estado da Bahia, neste ato, representada pela Senhora a Gestora da Prefeitura Municipal de América Dourada-Ba, á excelentíssima Srª. Prefeita, Rosa Maria Dourado, inscrita no CPF sob o n.º 230.363.20563, doravante denominada, **CONTRATANTE** e do outro lado o Senhor **LUCAS MATOS VASCONCELOS**, residente e domiciliado à Rua Joaquim Loiola, nº 132, centro, João Dourado/Bahia, CEP 44.920-000, inscrito no CPF sob o nº 013.946.795-56, portador do RG nº 08263942 64 SSP/BA, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 0027/2017, Inexigibilidade nº 0008/2017, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de profissional para prestação de serviços consistentes em assessoria técnica especializada na alimentação, atualização e manutenção de dados no portal de convênios e demais sistemas Federais, referentes a contratos de repasse, termos de convenio e adesão destinada ao atendimento das necessidades do município de América Dourada, conforme proposta apresentara pelo **CONTRATADO** que é parte integrante deste processo independente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 0027/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2017, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

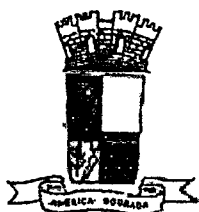
O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, que serão pagos em 12 (Doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, pagas até o 5º dia do mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal, atestada pelo servidor responsável e as respectivas certidões.

4.2 O valor devido ao **CONTRATADO** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, em até o 5º (quinto) dia após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço global a ser pago ao CONTRATADO será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento se inicia em 16 de janeiro de 2017, com término em 31 de dezembro de 2017. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos porventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.00

Projeto/atividade: 04.122.0005.2007

Elemento de despesa: 3390.35

Fonte: 0

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

9.6 3.1 O CONTRATADO obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA 10ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência ao CONTRATADO de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RECISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas ao contratado serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

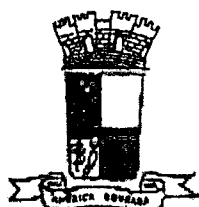
Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do Contratado, na forma da lei.

CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

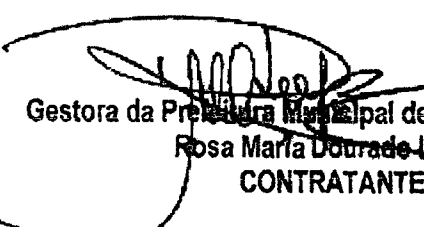
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

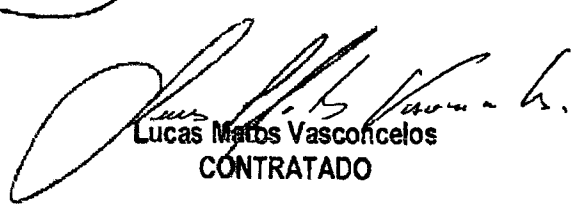
CLÁUSULA 14ª

As partes elegem o Foro da Comarca de América Dourada, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

América Dourada/BA, 16 de janeiro de 2017.


Gestora da Prefeitura Municipal de América Dourada
Rosa Maria Dourado Lopes
CONTRATANTE


Lucas Matos Vasconcelos
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
RG. 1422130880 SSP/BA

2. 
RG. 1518934382 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0023/2017.

PROCESSO Nº: 0027/2017.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços consistentes em assessoria técnica especializada na alimentação, atualização e manutenção de dados no portal de convênios e demais sistemas Federais, referentes a contratos de repasse, termos de convenio e adesão destinada ao atendimento das necessidades do município de América Dourada, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA que é parte integrante deste processo independente de transcrição.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 25 inciso II, da Lei 8666/93. Nº 0008/2017.

NOME DA CONTRATADA: LUCAS MATOS VASCONCELOS

CPF/CNPJ: 013.946.795/0001-56

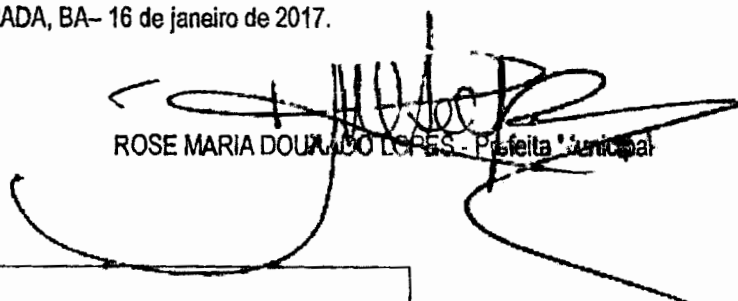
VIGÊNCIA: 16/01/2017 a 31/12/2017

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 02.06.00 / Atividade: 04.122.005.2007/ Elemento de Despesa: 3390.35 / Fonte: 0.

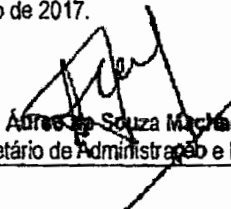
AMERICA DOURADA, BA- 16 de janeiro de 2017.

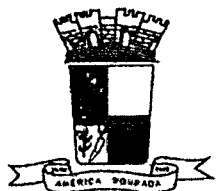

ROSE MARIA DOURADO LOPES - Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no mural da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 16 de janeiro de 2017.


Aureo de Souza Machado
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2021

CONTRATADO: LUCAS MATOS VASCONSELOS

CPF/CNPJ: 013.946.795-56

VALOR: R\$ 16.500,00(dezesseis mil quinhentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PORTAL DE CONVÊNIOS SINCONV (PLATAFORMA BRASIL), SISMOB, SIMEC, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO / UNIDADE: 02.06.01

ATIVIDADE: 2007

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00

FONTE: 00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/01/2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 06/01/2021

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 030/2021.

PROCESSO Nº: 031/2021.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PORTAL DE CONVÊNIOS SINCONV (PLATAFORMA BRASIL), SISMOB, SIMEC, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Dispensa Nº 025/2021.

NOME DO CONTRATADO: LUCAS MATOS VASCONSELOS.

ESPÉCIE: Prestação Serviço.

CPF/CNPJ: 013.946.795-56

VIGÊNCIA: 06/01/2021 A 06/04/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 / **ATIVIDADE:** 2007/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00/ **FONTE:** 00.

América Dourada - BA, 06/01/2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 06/01/2021

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA E LUCAS MATOS VASCONSELOS.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada, Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, inscrita no CPF sob o nº 374.067.795-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **LUCAS MATOS VASCONSELOS**, com endereço a TV 2 ELIAS PEREIRA, 231, CENTRO, JOÃO DOURADO-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 013.946.795-56, portador do RG de nº 08263942-64 SSP/BA e CPF de nº 013.946.795-56, a seguir denominada (o) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação Serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 031/2021, Dispensa de Licitação nº. 025/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PORTAL DE CONVÊNIOS SINCONV (PLATAFORMA BRASIL), SISMOB, SIMEC, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº 031/2021, Dispensa de Licitação nº 025/2021, com a proposta do (a) **CONTRATADO**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil quinhentos reais)**, o qual será pago em **03 (três) parcelas de R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais)**, após emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável, mediante os seguintes itens:

4.2 O valor devido o **CONTRATADO** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, em até o 5º (quinto) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidos neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o(a) CONTRATADO tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço global a ser pago o CONTRATADO será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLAUSULA 5ª – DA VIGENCIA

A vigência do presente instrumento é de 06/01/2021 a 06/04/2021.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO.

CLAUSULA 7ª – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.01
PROJETO/ATIVIDADE:	2007
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.39.00
FONTE:	00

CLAUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



9.5 O Contratado será responsável pelos danos a que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLAUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência o CONTRATADO de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª - DO FISCAL DO CONTRATO DA LEGISLAÇÃO

13.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo servidor Atílio Araújo Sabino, matrícula 1421, designado pela Contratante ao qual competirá, receber e conferir se o objeto do Contrato encontra-se em perfeitas condições, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93;

13.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

13.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA 13ª - DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

2.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 14ª – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLAUSULA 15ª – DO FORO

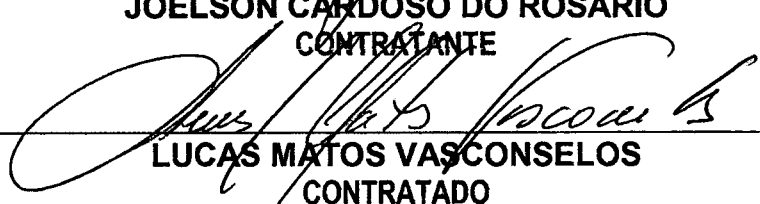
As partes elegem o Foro da Comarca de João Dourado/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

América Dourada/BA, 06/01/2021.

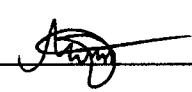


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
CONTRATANTE

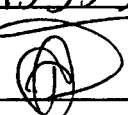


LUCAS MATOS VASCONCELOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  _____

RG. 1555302408 SSP/ _____

2.  _____

RG. 05734295 SSP/ BA

Prefeitura Municipal de América Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 030/2021.

PROCESSO Nº: 031/2021.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PORTAL DE CONVÊNIOS SINCONV (PLATAFORMA BRASIL), SISMOB, SIMEC, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Dispensa Nº 025/2021.

NOME DO CONTRATADO: LUCAS MATOS VASCONSELOS.

ESPÉCIE: Prestação Serviço.

CPF/CNPJ: 013.946.795-56

VIGÊNCIA: 06/01/2021 A 06/04/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 / **ATIVIDADE:** 2007/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00/ **FONTE:** 00.

América Dourada - BA, 06/01/2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 06/01/2021

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda